



PREFEITURA  
**NITERÓI**

MEIO AMBIENTE  
RECURSOS HÍDRICOS  
E SUSTENTABILIDADE

**TERMO Nº 02 /2024**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/ 2022 QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE NITERÓI, TENDO COMO GESTORA A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE – SMARHS , E DO OUTRO A EMPRESA ALIMENTANDO IDEIAS DIGITAIS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA :**

**O MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SUSTENTABILIDADE - SMARHS, representada neste ato pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, e Sustentabilidade, Rafael Robertson, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa ALIMENTANDO IDEIAS DIGITAIS LTDA, situada na Rua São Clemente nº 95, 601, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22.260-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.828.444/001-85, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por procurador: BRUNO STOCKLER, portador da cédula de identidade nº 11.648.661-4, DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o nº 128.017.857-41, resolvem celebrar o presente, de comum acordo, e com base no processo 250/001509/2020, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO para prorrogação de prazo do Contrato nº 02/2022 oriundo do processo administrativo nº 250/0001509/2020, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º da lei 8.666/93, e de acordo com o disposto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do citado Contrato, , que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:**

Considerando a solicitação e justificativa apresentada, às fls.993/994, dos autos nº 250/001509/2020.

Considerando que a suscitada contratação é parte integrante do Convenio nº 890461/2019, firmado entre a Municipalidade e o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Considerando que a assinatura da ordem de serviço – por razões de segurança financeira da Licitante- ficou condicionada ao repasse do recurso, que só foi autorizado, após análise da documentação pertinente às contratações, e expedição da nota técnica nº 103/2023/DIMON/CMPC/CGMPC/DPPDD/SENACON/MJ de 12/07/2023, configurando o aceite do procedimento licitatório por parte do órgão concedente.

Considerando que a transferência da verba ao Município foi efetivada a partir da ordem bancária 2023OB800012, de 23/08/2023, e em sendo assim, a ordem de início dada em 04/10/2023, portanto restam etapas a serem cumpridas.

Considerando que valor do presente termo aditivo corresponde e permanece inalterado, e corresponde ao mesmo valor do Contrato originário de nº 02/2022, celebrado em 05/08/2022 (fls. 961/972), devidamente publicado, em 07/09/2022 (fls. 973).



PREFEITURA  
**NITERÓI**

MEIO AMBIENTE  
RECURSOS HÍDRICOS  
E SUSTENTABILIDADE

Resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO prorrogação de prazo do Contrato nº 02/2022 oriundo do processo administrativo nº 250/001509/2020, com fulcro no art. 57, parágrafo 1º, da lei 8.666/93, e atendidas às cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto):** Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 02/2022, relativo à contratação de Instituição (empresa, organização civil, fundação ou instituição de ensino superior) especializada em projetos ambientais relacionado à biodiversidade para prestação de serviço de consultoria na área de comunicação, de forma a facilitar a propagação e disseminação de informações referente ao projeto de inventário faunístico da bacia contribuinte à Enseada de Jurujuba, especialmente os estudantes, trabalhadores, moradores e visitantes da região, mas também aos pesquisadores e gestores públicos, conforme devidamente especificados e quantificados no Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), e do instrumento convocatório, com fundamento no art. 57, parágrafo 1º, da lei 8.666/93, e no Parágrafo Primeiro da Cláusula Segunda do Contrato nº 02/2022.

**CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo):** Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 13 (treze) meses, contados a partir da assinatura da presente, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**CLÁUSULA TERCEIRA (Da Dotação Orçamentária):** As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2024, assim classificados:

Natureza das Despesas: 339035

Fonte de Recurso: 175950

Programa de Trabalho: 427418.125.0147.5780.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

**CLÁUSULA QUARTA (Do Pagamento):** Em razão deste Termo Aditivo, não há que se falar em reajuste nem de atribuição de valor ao termo aditivo a ser firmado, posto que não haverá qualquer ônus financeiro a ser pago, e para tanto, repisa-se que o presente aditivo é tão somente para prorrogação do prazo, a fim de que haja o efetivo cumprimento das etapas restantes ao Contrato inicial celebrado.

**CLÁUSULA QUINTA (Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato):** Dá-se ao termo aditivo o mesmo valor do contrato anteriormente celebrado, R\$ 973.000,00, sendo que R\$ 97.300,00, já foi pago, referente à entrega do Produto 01 - Plano de Trabalho, restando a ser pago o valor de R\$ 243.250,00 (Mês 05: quando entregue o Produto 02 - Relatório 01), R\$ 243.250,00 (Mês 09: quando entregue o Produto 03 - Relatório 02), R\$ 194.600,00 (Mês 13: quando entregue o Produto 04 - Relatório 03), R\$ 194.600,00 (Mês 17: quando entregue o Produto 05 - Relatório Final).

**CLÁUSULA SEXTA (Ratificação):** As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle):** Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo de comunicação dos atos oficiais do Município,



PREFEITURA  
**NITERÓI**

MEIO AMBIENTE,  
RECURSOS HÍDRICOS  
E SUSTENTABILIDADE

correndo os encargos por conta do **CONTRATANTE**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, (na data da assinatura eletrônica).

RAFAEL ROBERTSON  
OLIVEIRA  
FIGUEIREDO:05502678750

Assinado de forma digital por  
RAFAEL ROBERTSON OLIVEIRA  
FIGUEIREDO:05502678750  
Dados: 2024.02.06 13:45:53 -03'00'

---

**RAFAEL ROBERTSON**

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS, E  
SUSTENTABILIDADE – SMARHS.**

---

**ALIMENTANDO IDEIAS DIGITAIS LTDA  
REPRESENTANTE: BRUNO STOCKLER.**

**Testemunhas:**

Bernardo M. Suelner

---